



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM

CONTROLE PROCESSUAL
Processo: 3459/2001/001/2001
Documento: 573868/2006
Pag.: 178

CONTROLE PROCESSUAL	
Nº 94 (SUPRAMNM) 573868/2006	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 3459/2001/001/2001	Indexado ao Parecer Técnico Nº 032/2006
Tipo de processo:	
Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): COMPEÇAS LTDA	CNPJ / CPF: 24.359.754/0002-81
Empreendimento (Nome Fantasia) COMPEÇAS II	
Município: TAIOBEIRAS	
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCETO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Código da DN e Parâmetro	
Porte do Empreendimento	Potencial Poluidor
Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento	
Classe 1	
Fase do Empreendimento	
LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO - (LOC)	

2. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:
---------------------------	------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM Pág.: 2

3. Introdução:

O empreendedor em epígrafe requer a Licença de Operação para seu empreendimento Posto Compeças II Ltda, para a atividade de revenda de combustíveis automotivos, derivados de petróleo e álcool e lubrificantes, localizado em zona urbana do município de Taiobeiras/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível por lei.

4. Discussão:

Informa o Parecer Técnico SUPRAM NM nº 032/2006, em síntese, que os estudos ambientais apresentados são satisfatórios, com medidas mitigadoras adequadas, devendo, entretanto, atender ainda as condicionantes propostas anexas ao referido parecer.

Diante do exposto, e não havendo óbices legais à concessão da licença requerida, recomenda-se o **DEFERIMENTO** do pedido, para o empreendimento Compeças II Ltda, localizado no Município de Taiobeiras /MG, observadas as condicionantes propostas, nos termos do Parecer Técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Norte de Minas.

Salienta-se ao empreendedor que o descumprimento de condicionantes é um ato passível de autuação, e que não o dispensa da obtenção de outras licenças cabíveis, nos termos do Decreto nº 44.309/06.

5. Conclusão

Favorável: () Não (x) Sim

6. Validade da licença (em anos)
06 (seis).

7. Data / Responsável

Data: 06 de novembro de 2006	
Responsável(s)	Assinatura / Carimbo
Ciência do servidor público responsável pelo setor <i>Cardina F. Carvalho</i>	Assinatura e Carimbo de Cardina F. Carvalho Assessoria Jurídica SUPRAM Norte de Minas MAEP: 1138423-9